



PROJETO DE LEI Nº 898/2019

Fica instituído o feriado municipal no “Dia Municipal da Consciência Negra”.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

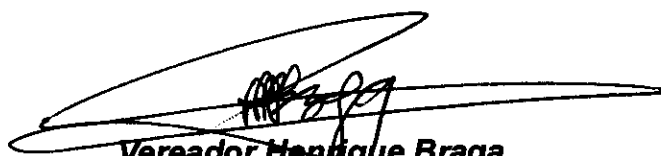
Art. 1º - Fica instituído dia 20 (vinte) de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Municipal da Consciência Negra, como feriado Municipal.

Parágrafo primeiro — A data será incluída no calendário oficial de feriados do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações das orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.


Vereador Henrique Braga
Líder - PSDB



PL 898/19

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei solicita instituir um feriado municipal, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro, Dia Municipal da Consciência Negra. Esse dia serve como um momento de conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional.

Mais uma reivindicação histórica da Luta do Movimento Negro, composto por várias entidades que lutam pela "Valorização", divulgação e conhecimento da população em geral, sobre a "Participação" e "Contribuição" da Cultura Negra para a formação do Povo Brasileiro. Tendo em vista que inúmeras cidades tanto do estado de São Paulo, Minas Gerais, como em outras cidades do país, já tem esse dia como feriado no calendário oficial do município.